



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083/98

Altera o Artigo 1º da Lei 061/97 que autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçu a adquirir imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei 061/97 passa a ter a seguinte redação:

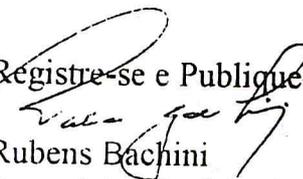
Art. 1º - Fica o Município de Turuçu autorizado a adquirir um terreno na Zona Urbana ou rural limdeira a esta com dois hectares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 17 de março de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças